Diário Oficial

EDIÇÃO 496
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUINTA-FEIRA
28 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

Lei nº 652, de 26 de agosto de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.187.992,00 (três milhões e cento e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais), conforme repasses do Programa/Projeto do Incremento MAC e Incremento PAP, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FMS	10.302.0010.1341.1341	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas – MAC	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	1.200.000,00
FMS	10.301.0010.1342.1342	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas – PAP	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.600	850.000,00
FMS	10.301.0010.1342.1342	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas – PAP	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	1.137.992,00
					TOTAL	**3.187.992,00**

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso financeiro referente à repasses do Fundo Nacional de Saúde, Propostas nº 36000645309202500, nº 36000645310202500, nº 36000659311202500, nº 36000659176202500, nº 36000660580202500, nº 36000662439202500, conforme disposto no art. 43, §1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presenteAtividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 26 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 654, de 26 de agosto de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.696.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil reais), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMAS	450	08.244.0025.2218.2218	Bloco da Proteção Social Básica	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2661	180.000,00
	445			Material de Consumo	3.3.90.30.00	2661	285.000,00
	444			Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2661	6.000,00
	448			Outros Serviços deTerceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2661	117.000,00
FMAS	483	08.244.0026.2221.2221	Bloco da Proteção Social Especial	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2661	265.000,00
	488			Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2661	728.000,00
	482			Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2661	5.000,00
	486			Outros Serviços deTerceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2661	110.000,00
						TOTAL	1.696.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro, oriundos dos recursos de Transferências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, não utilizados integralmente até 31/12/2024, conforme disposto no art. 43, §1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 26 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fonte de Recurso: **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**

Código: **1661**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
CONTA 13.275-6 - PSB (Proteção Básica - CRAS)	R$ 597.186,80	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	0,00
CONTA 13.276-4 - Proteção Especial de Média e a Alta Complexidade (CREAS e CASA LAR)	R$ 1.109.781,57	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	10.247,84
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	0,00	**SUPERÁVIT**	1.696.720,53
TOTAL	R$ 1.706.968,37	**TOTAL**	1.706.968,37

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: 1661

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 654	Saldo
1.696.720,53	1.696.000,00	720,53

Cambuci-RJ, 26 de agosto de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Decreto nº 1854, 27 de agosto de 2025.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 E NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci e considerando a XXXVII ExpoAgro de Cambuci do dia 04 de setembro de 2025 ao dia 07 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 05 de setembro de 2025 e 08 de setembro de 2025.

Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não podem ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 27 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28450-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 399, de 19 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Igor Caetano Fuly**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Secretaria, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 19 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti

Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28450-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 012, de 14 de agosto de 2025.

***A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,*

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE**, à servidora **ROSARIA SUELI CUNHA SILVA,** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 200.0972, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CPF nº 014.600.457-42, tendo por fundamento a Regra Permanente no Art. 40, §1º, III, alínea "b", da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), **SEM PARIDADE (*em parcela única*)**, na proporção de 80,840% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, segundo FAAP MÉDIA/TCE, conforme demonstrado abaixo:

PROVENTOS A FIXAR (com complementação)	**R$ 1.518,00**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA – PREVIDENCIÁRIA

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 011, de 14 de agosto de 2025.

***A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,*

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao servidor **JORGE LUIS CUNHA,** no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, F, matrícula nº 200.0404, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inscrito no CPF nº 974.749.167-20, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/05, Transição pela Emenda 47 ou seja, **COM PARIDADE** (***em parcelas distintas***), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Salário base – 100% (Lei Complementar 01/93, art. 48, Parágrafo Único)	R$ 1.539,67
Triênio inativo - 40% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R$ 769,84
Promoção inativo - 25% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R$ 384,92
TOTAL PROVENTOS	**R$ 2.694,43**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA – PREVIDENCIÁRIA